



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 30943/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
DATA DE ENTRADA: 14/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00009/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.
INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza



Euclimaecil Almeida de Freitas
CNPJ: 36.441.702/0001-58

Nome de Fantasia
Sharks Comercial Magazine

Rua, Adalgisa de Luna Sobreira, 73 Bairro Mangabeira II - João Pessoa - PB CEP.: 58057-150
Contato.: (83) 99693-0961 e-mail.: sharkscomercial@gmail.com - euclimaecil@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAINA

Proposta Sharks nº: 012/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação

Apresentamos À "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAINA", nossa proposta de preço em referencia aos itens relacionados abaixo:

Proposta Apresentada						
Item	Descrição/Especificação dos produtos	Fabricante/Marca	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Vlr. Total Líquido
1	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (CRECHE E PRÉ ESCOLA) (CONJUNTO)	MS confecção	Unid.	363	R\$ 40,00 quarenta reais	R\$ 14.520,00 quatorze mil, quinhentos e vinte reais
2	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (ENSINO) FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) (CONJUNTO)	MS confecção	Unid.	407	R\$ 40,50 quarenta reais e cinquenta centavos	R\$ 16.483,50 dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos
3	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA, COM IMPRESÃO FRENTE E COSTA. ENSINO FUNDAMENTAL II (6 ao 9 ano) (CONJUNTO CALÇA)	MS confecção	Unid.	400	R\$ 57,00 cinquenta e sete reais	R\$ 22.800,00 vinte e dois mil e oitocentos reais
4	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA, COM IMPRESÃO FRENTE E COSTA (CONCLUINTES).	MS confecção	Unid.	280	R\$ 24,59 vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 6.885,20 seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA APRESENTADA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 60.688,70 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

Validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Entrega: até 30 (trinta) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

Condições de Pagamento: à vista ou até 30 (trinta) dias Nota de Empenho Mercadoria de procedencia Nacional.

Aliquota de ICMS do Estado da Paraíba é de 20%.

Declaramos que estao inclusos nos precos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, ICMS, seguros

A garantia legal é estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor) e independe de previsão em contrato. Sendo garantido por Lei. Assim, da entrega Nossa Empresas **Fica excluída da taxa de Administração que trata o inciso III do art. 7º da Lei Nº 10.128 DE 23/10/2013, por nos enquadrarmos como Micro**

Empresa. (Declaramos que somos ME, e Optante pelo Simples Nacional.)

EGUE NOSSOS DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTOS:

BANCO: BRADESCO - AGÊNCIA: 1061-8 Conta Corrente nº: 0284626-8

João Pessoa, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025.
Assinado digitalmente por EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS:36441702000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=JOAO PESSOA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=38016084000124, OU=videoconferencia, CN=EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS:36441702000158
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.19 08:48:51-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Proposta Sharks nº: 012/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação



PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 009/2025, que tem por objetivo a Aquisição De Uniformes Escolares Para Os Alunos Matriculados Nas Escolas Municipais De São José De Caiana - PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços,



compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...


II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, OPINA esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 19 de Fevereiro de 2025.


FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico



AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, em 19 de Fevereiro de 2025.

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Municipal



**OFÍCIO Nº 070/2025 SEC/EDUCAÇÃO
DA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

São José de Caiana-PB, em 19 de Fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS - ME, CNPJ 36.441.702/0001-58**, localizado na Rua Adalgisa de Luna Sobreira, n: 73, Bairro: Mangabeira, João Pessoa - PB, com o valor global de R\$ 60.688,70 (sessenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da aquisição desses fardamentos para os alunos da rede municipal, vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento imediato aos alunos deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as crianças em idade escolar o acesso e permanência na escola, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos educacionais sejam alcançados, dentre eles podemos citar: infraestrutura física adequada, materiais e mobiliários em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, alimentação escolar de qualidade, professores capacitados, gestão escolar comprometida com a efetivação do Projeto Político Pedagógico que visa fundamentalmente garantir a todas as crianças o direito de aprender.

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade de subsidiar aos alunos da rede municipal de ensino com o fardamento escolar, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade estudantil, pois cria vínculo de pertencimento junto à instituição escolar, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece o fardamento escolar como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que o fardamento escolar alcança relevância social e pedagógica, e atua na construção de uma cultura de valorização da escola como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Sendo assim, diante da necessidade de aquisição dos fardamentos, ocorreu-se a necessidade de adquirir o fardamento para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a aquisição é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, do fardamento, bem como, favorecer a gestão do contrato.



Considerando que a necessidade dessa aquisição de fardamento, por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

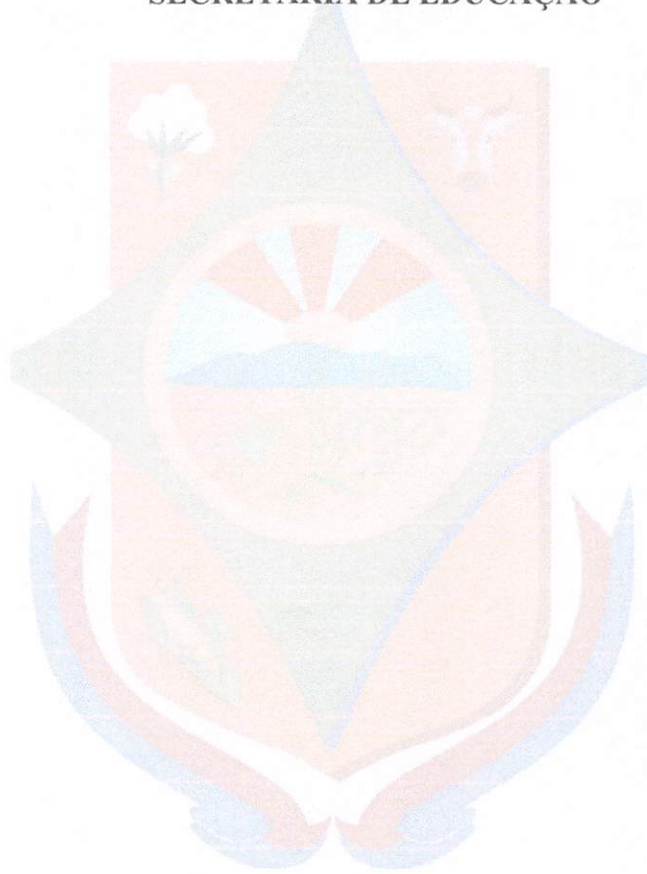
Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

Rose Kelly L. G. Viana

ROSE KELLY LIMA GUMAROS VIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da Educação, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os fardamentos, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado.

Nessa perspectiva, a pretendida tem por finalidade a aquisição desses uniformes para atender as todas as redes municipais de São José de Caiana-PB. A Aquisição de uniformes, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na educação com base no seu uso, possibilitando a identificação das redes escolares de forma interna e externa da unidade das escolas.

O uso desses uniformes escolares, de maneira geral, também, favorece economia na renda familiar, uma vez que reduz o gasto com aquisição de uniformes público para todos do município de São José de Caiana - PB, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para uniformes objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da educação, destinado, unicamente, para o município na Rede Pública de Ensino Municipal dessa cidade.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que se trata de uma demanda cujo objetivo de forma que tratara a cidade recorrente a cada ano letivo, para prestação de serviços a presente contratação deve constar do Plano Anual de Contratações (PAC). Vale ressaltar, corroborando tal assertiva, que mesmo os uniformes a cada ano letivo, para o município que se inicia deverão receber novos dado ao natural desgaste provocado pelo uso repetitivo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Concernente à modelagem dos uniformes, a equipe realizou pesquisa considerando os uniformes na rede municipal de São José de Caiana e de outros órgãos públicos, priorizando a pertinência do gasto público eficiente, a capacidade da Rede de continuidade e a praticidade do mesmo para a educação. Assim, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de uniforme proposto, elencamos a seguir as características mínimas de cada uniforme, de forma a atingir o resultado esperado para o município.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como o processo licitatório para os uniformes inaugurado com vistas à utilização no ano letivo seguinte, utiliza-se como base de cálculo, o quantitativo de material na data de abertura do procedimento licitatório, visando estabelecer as quantidades mínimas estimadas.

Considerando-se a série histórica concernente ao número de novas materiais ao longo dos últimos anos, bem como, uniformes qualificado como outros, quais sejam, municipalização das escolas do município, reabertura fez-se necessário a majoração das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade das empresas para atender à demanda da rede pública municipal de educação das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade de uniformes e para atender à demanda da rede pública municipal de Educação.

Nessa esteira, verificam-se os diferentes níveis de majoração dos quantitativos em relação ao total de uniformes no ano letivo em curso e à capacidade da rede a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.	V. UNT	V.TOTAL
01	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (CRECHE E PRÉ ESCOLA)	363	UND	R\$40,00	R\$14.502,00
02	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (ENSINO FUNDAMENTAL I (1 AO 5 ANO), (CONJUNTO)	407	UND	R\$40,50	R\$16.483,50
03	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTA. (ENSINO FUNDAMENTAL II (6 ao 9 ano), (CONJUNTO CALÇA).	400	UND	R\$57,00	R\$22.800,00
04	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTA (CONCLUINTES).	280	UND	R\$24,59	R\$6.885,20

A partir dessa estimativa de aquisição de uniformes, tem-se o seguinte quantitativo de itens por uniformes de cada segmento:

Ademais, importa salientar que, o sistema adotado para aquisição do objeto será a Dispensa de Licitação, que é procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras. É a regra para aquisição de bens de uso no Município de São José de Caiana. Desta forma, a Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando a necessidade concreta, necessária para suprir a demanda.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A demanda somente pode ser atendida através da aquisição direta com fornecedor, por se tratar de itens de vestuário personalizados para uso exclusivo dos alunos da rede pública municipal de educação, não se cogitando de nenhuma outra solução possível.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Banco de Preços realizou pesquisa no site compras públicas e junto a fornecedores, além de ter veiculado o aviso de cotação, tendo em vista que a divulgação do ato potencializa uma maior amplitude na obtenção dos valores para compor a estimativa do futuro certame licitatório.

Importante deixar consignado que o critério utilizado na estimativa foi o de menor valor por item e a pesquisa observou o quanto disciplinado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Desta forma, em anexo ao presente ETP, encontra-se o Mapa Comparativo com os valores obtidos.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da educação para compor a aquisição de uniformes da rede municipal de educação, não se cogita de qualquer incursão relacionada à manutenção ou assistência técnica.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da educação para compor a aquisição de uniformes na rede municipal de Educação, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da educação para compor a aquisição de uniformes na rede municipal de Educação, o inciso IX do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da Educação para compor a aquisição de uniformes na rede municipal de Educação, o inciso X do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens de Educação para a aquisição de uniformes na rede municipal de Educação, não se cogita de qualquer contratação correlata ou interdependente.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens de Educação da a aquisição de uniformes na rede municipal de Educação, o inciso XII do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, não existe dúvida quanto à relevância dos uniformes, além do mesmo promover ao município qualidade, elegância e compromisso com os estudantes, sensação de pertencimento ao grupo, identificados nos ambientes frequentados.

Destaca-se que o quantitativo proposto para aquisição se justifica pelo desgaste natural sofrido pelo tempo, levando-se em consideração a durabilidade do material de confecção e seus cuidados.

São José de Caiana – PB, 19 de Fevereiro de 2025.



Thaina Aparecida Silva de Souza
Agente de Contratação



**OFÍCIO Nº 070/2025 SEC/EDUCAÇÃO
DA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

São José de Caiana-PB, em 19 de Fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS - ME, CNPJ 36.441.702/0001-58**, localizado na Rua Adalgisa de Luna Sobreira, n: 73, Bairro: Mangabeira, João Pessoa - PB, com o valor global de R\$ 60.688,70 (sessenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da aquisição desses fardamentos para os alunos da rede municipal, vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento imediato aos alunos deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as crianças em idade escolar o acesso e permanência na escola, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos educacionais sejam alcançados, dentre eles podemos citar: infraestrutura física adequada, materiais e mobiliários em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, alimentação escolar de qualidade, professores capacitados, gestão escolar comprometida com a efetivação do Projeto Político Pedagógico que visa fundamentalmente garantir a todas as crianças o direito de aprender.

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade de subsidiar aos alunos da rede municipal de ensino com o fardamento escolar, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade estudantil, pois cria vínculo de pertencimento junto à instituição escolar, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece o fardamento escolar como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que o fardamento escolar alcança relevância social e pedagógica, e atua na construção de uma cultura de valorização da escola como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Sendo assim, diante da necessidade de aquisição dos fardamentos, ocorreu-se a necessidade de adquirir o fardamento para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a aquisição é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, do fardamento, bem como, favorecer a gestão do contrato.



Considerando que a necessidade dessa aquisição de fardamento, por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

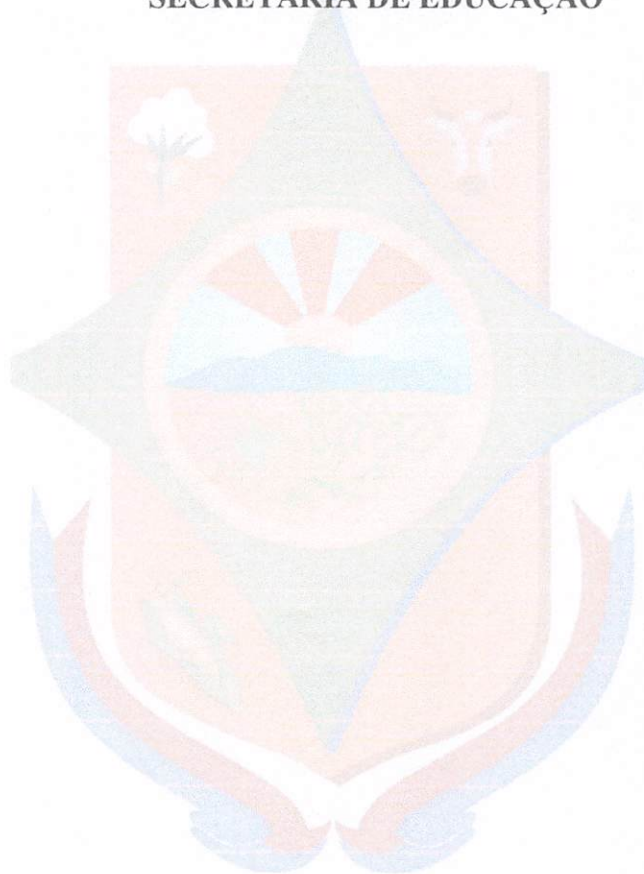
Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

Rose Kelly L. G. Viana

ROSE KELLY LIMA GUMAROS VIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





**OFICIO Nº 070/2025 SEC/EDUCAÇÃO
DA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

São José de Caiana-PB, em 19 de Fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS - ME, CNPJ 36.441.702/0001-58**, localizado na Rua Adalgisa de Luna Sobreira, n: 73, Bairro: Mangabeira, João Pessoa - PB, com o valor global de R\$ 60.688,70 (sessenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da aquisição desses fardamentos para os alunos da rede municipal, vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento imediato aos alunos deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as crianças em idade escolar o acesso e permanência na escola, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos educacionais sejam alcançados, dentre eles podemos citar: infraestrutura física adequada, materiais e mobiliários em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, alimentação escolar de qualidade, professores capacitados, gestão escolar comprometida com a efetivação do Projeto Político Pedagógico que visa fundamentalmente garantir a todas as crianças o direito de aprender.

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade de subsidiar aos alunos da rede municipal de ensino com o fardamento escolar, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade estudantil, pois cria vínculo de pertencimento junto à instituição escolar, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece o fardamento escolar como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que o fardamento escolar alcança relevância social e pedagógica, e atua na construção de uma cultura de valorização da escola como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Sendo assim, diante da necessidade de aquisição dos fardamentos, ocorreu-se a necessidade de adquirir o fardamento para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a aquisição é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, do fardamento, bem como, favorecer a gestão do contrato.



Considerando que a necessidade dessa aquisição de fardamento, por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

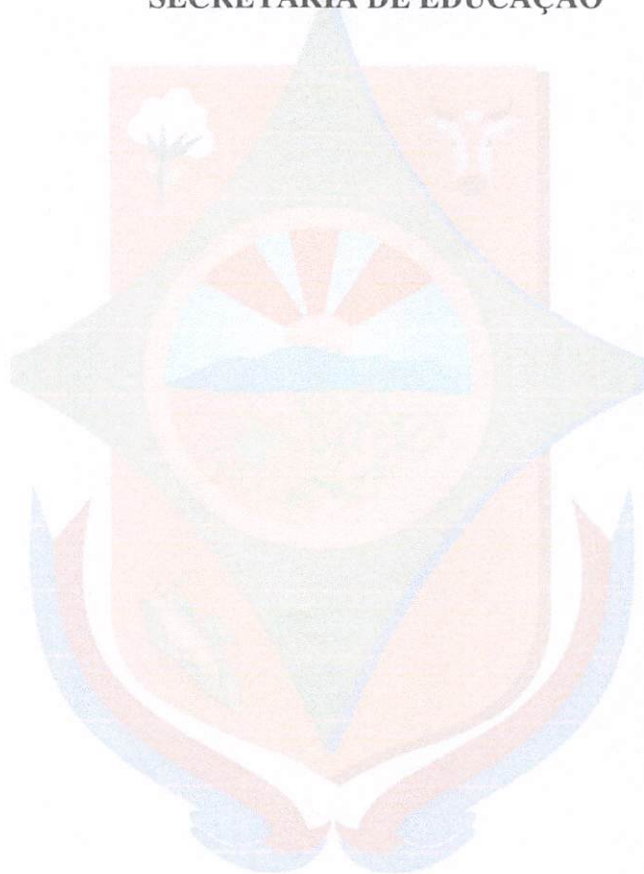
Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

Rose Kelly L. G. Viana

ROSE KELLY LIMA GUMAROS VIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





**OFÍCIO Nº 070/2025 SEC/EDUCAÇÃO
DA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

São José de Caiana-PB, em 19 de Fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS - ME, CNPJ 36.441.702/0001-58**, localizado na Rua Adalgisa de Luna Sobreira, n: 73, Bairro: Mangabeira, João Pessoa - PB, com o valor global de R\$ 60.688,70 (sessenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da aquisição desses fardamentos para os alunos da rede municipal, vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento imediato aos alunos deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as crianças em idade escolar o acesso e permanência na escola, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos educacionais sejam alcançados, dentre eles podemos citar: infraestrutura física adequada, materiais e mobiliários em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, alimentação escolar de qualidade, professores capacitados, gestão escolar comprometida com a efetivação do Projeto Político Pedagógico que visa fundamentalmente garantir a todas as crianças o direito de aprender.

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade de subsidiar aos alunos da rede municipal de ensino com o fardamento escolar, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade estudantil, pois cria vínculo de pertencimento junto à instituição escolar, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece o fardamento escolar como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que o fardamento escolar alcança relevância social e pedagógica, e atua na construção de uma cultura de valorização da escola como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Sendo assim, diante da necessidade de aquisição dos fardamentos, ocorreu-se a necessidade de adquirir o fardamento para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a aquisição é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, do fardamento, bem como, favorecer a gestão do contrato.



Considerando que a necessidade dessa aquisição de fardamento, por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

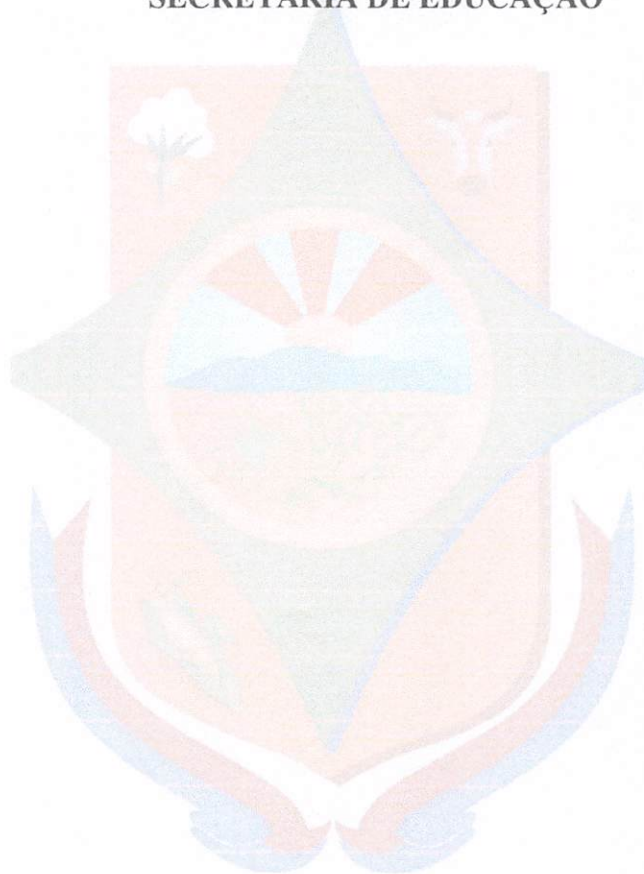
Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

Rose Kelly L. G. Viana

ROSE KELLY LIMA GUMAROS VIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 009/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.040 - Secretaria de Educação.

04 122 2006 2023 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

12 361 1005 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino – MDE.

12 361 1007 2014 - Manutenção do Programa Salário Educação.

3390.3099– Material de consumo;

São José de Caiana-PB, em 19 de Fevereiro de 2025.


RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se de forma a melhorar e manter as melhores condições, dos alunos da Secretaria Municipal de Educação, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da Educação, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os fardamentos, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado.

Sendo assim, a aquisição desses uniformes tem como finalidade atender as redes de ensino municipal de São José de Caiana-PB. A Aquisição de uniformes, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na educação com base no seu uso, possibilitando a identificação das redes escolares de forma interna e externa da unidade das escolas.

O uso desses uniformes escolares, de maneira geral, também, favorece economia na renda familiar, uma vez que reduz o gasto com aquisição de uniformes escolares, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para uniformes objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da educação, destinado, unicamente, para o município na Rede Pública de Ensino Municipal dessa cidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os materiais descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade (múltiplos de embalagem), material, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.
01	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (CRECHE E PRÉ ESCOLA)	363	UND
02	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (ENSINO FUNDAMENTAL I (1 AO 5 ANO), (CONJUNTO)	407	UND
03	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA, COM IMPRESÃO FRENTE E COSTA. (ENSINO FUNDAMENTAL II (6 ao 9 ano), (CONJUNTO CALÇA).	400	UND
04	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTA (CONCLUINTES).	280	UND

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa,



autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da aquisição envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens de fardamento escolar para composição na rede municipal de Secretaria de Educação, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 19 de Fevereiro de 2025.

Rose Kelly L.G. Viana

ROSE KELLY LIMA GUIMARÕES VIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 11:29:48 foi protocolizado o documento sob o N° 30943/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00009/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Valor: R\$ 60.688,70

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 4

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.688,70

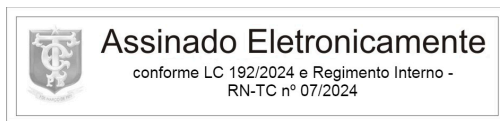
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Euclimaecil Almeida de Freitas

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.441.702/0001-58

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c581cd0781b1d14f2a0c8d94a86cc90d
Autorização da autoridade competente	Sim	ae1d33be88004b23b026bd9bccd5bb2a
Estimativa da despesa	Sim	4c0ac77870b6af3990dd91a46f128f9a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1ac10484dbcb80da804fe98cb0486a0a
Formalização de demanda	Sim	4c0ac77870b6af3990dd91a46f128f9a
Justificativa de preço	Sim	4c0ac77870b6af3990dd91a46f128f9a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4c0ac77870b6af3990dd91a46f128f9a
Previsão Orçamentária	Sim	c43023a95f7a350d4c7c1b525308944d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e842719629dacd0b9a8d1af6beca490a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Euclimaecil Almeida de Freitas	Sim	bb928d2a41a483cf58395155e569fabd

João Pessoa, 14 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO n° 089/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA EUCLIMAEICIL ALMEIDA DE FREITAS - ME, CNPJ 36.441.702/0001-58, FORNECIMENTO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n° 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba - PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa **EUCLIMAEICIL ALMEIDA DE FREITAS - ME, CNPJ 36.441.702/0001-58**, localizado na Rua Adalgisa de Luna Sobreira, n: 73, Bairro: Mangabeira, João Pessoa - PB, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Dispensa 009/2025**, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.	V. UNT	V.TOTAL
01	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (CRECHE E PRÉ ESCOLA)	363	UND	R\$40,00	R\$14.502,00
02	CONJUNTO FORMADO POR CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA COM IMPRESSÃO E BERMUDA EM MALHA ELANCA EM COR. (ENSINO FUNDAMENTAL I (1 AO 5 ANO), (CONJUNTO)	407	UND	R\$40,50	R\$16.483,50
03	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTA. (ENSINO FUNDAMENTAL II (6 ao 9 ano), (CONJUNTO CALÇA).	400	UND	R\$57,00	R\$22.800,00
04	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTA (COMCLUINTES).	280	UND	R\$24,59	R\$6.885,20

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 009/2025**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Assinado digitalmente por EUCLIMAEICIL ALMEIDA DE FREITAS:36441702000158 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=JAO PESSOA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=38016084000124, OU= videoconferencia, CN=EUCLIMAEICIL ALMEIDA DE FREITAS:36441702000158 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.24 14:10:12-03'00'

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de 60.688,70 (sessenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.040 - Secretaria de Educação.

04 122 2006 2023 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

12 361 1005 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino – MDE.

12 361 1007 2014 - Manutenção do Programa Salário Educação.

3390.3099– Material de consumo;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

**EUCLIMAECIL
ALMEIDA DE
FREITAS:364417**

02000158

Assinado digitalmente por EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS:36441702000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=JOAO PESSOA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=38018054000124, OU=videoconferencia, CN=EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS:36441702000158
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.24 14:10:33-0500
Email:PDF-Brasil_VideoConferencia



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

A cidade em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

H - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, fornece suporte e esclarecimento sempre que necessário, após solicitação da Secretaria de Administração;

J - O prazo para realização dos serviços deve ser 5(cinco) dias após assinatura do contrato, após a solicitação dos serviços pelo município, diante da necessidade vital envolvida;

M - Ressarcir o município em caso de danos causados pela má execução dos serviços;

N - Entregar os serviços/produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

O - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana-PB, em 19 de Fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**EUCLIMAECIL
ALMEIDA DE
FREITAS:364
41702000158**

EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS - ME
CNPJ 36.441.702/0001-58
CONTRATADO

Assinado digitalmente por EUCLIMAECIL
ALMEIDA DE FREITAS:36441702000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=JOAO
PESSOA, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=38016084000124, OU=
videoconferencia, CN=EUCLIMAECIL
ALMEIDA DE FREITAS:36441702000158
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.24 14:10:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

TESTEMUNHAS:

Edcarla Rodrigues Rufino

CPF: 088.022.324-31

Josefa Daniely R. de Lima

CPF: 083.911.434-65

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 19 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 19 de fevereiro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA/PB.

DISPENSA 009/2025

CONTRATO nº 089/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DE CAIANA-PB

CONTRATADO: EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS -
ME, CNPJ 36.441.702/0001-58, localizado na Rua Adalgisa de
Luna Sobreira, n: 73, Bairro: Mangabeira, João Pessoa – PB.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

PROCESSO: Dispensa nº 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA
OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

VALOR: R\$ 60.688,70 (sessenta mil e seiscentos e oitenta e oito
reais e setenta centavos).

DATA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2025.

VIGENCIA: até 31(trinta e um) de dezembro de 2025.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 19 de Fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA
OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São
José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024,
para o exercício do ano de 2025.

02.040 - Secretaria de Educação.

04 122 2006 2023 - Manutenção das Atividades da Secretária de
Educação

12 361 1005 2012 - Manutenção das Atividades do
Desenvolvimento do Ensino – MDE.

12 361 1007 2014 - Manutenção do Programa Salário Educação.

3390.3099– Material de consumo;

CONTRATADO: EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS -
ME, CNPJ 36.441.702/0001-58, localizado na Rua Adalgisa de
Luna Sobreira, n: 73, Bairro: Mangabeira, João Pessoa - PB.

VALOR GLOBAL: 60.688,70 (sessenta mil e seiscentos e oitenta
e oito reais e setenta centavos).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o
referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 19 de Fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Cidadão em primeiro lugar!

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

CNPJ: 08.891.541/0001-69

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 19 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 009/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.040 - Secretaria de Educação.

04 122 2006 2023 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

12 361 1005 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino – MDE.

12 361 1007 2014 - Manutenção do Programa Salário Educação.

3390.3099– Material de consumo;

São José de Caiana-PB, em 19 de Fevereiro de 2025.


RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL “EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS 03183138476”

EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Patos - PB, nascido em 25 de Maio de 1980, portador da Carteira de Identidade nº **2.191.807 SSP/PB** e CPF nº **03183138476**, residente e domiciliado na Rua Adalgisa de Luna Sobreira, nº 73, Casa – Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP: 58.057-150, na condição de empresário da empresa Individual “**EUCLIMAECIL ALMEIDA FREITAS 03183138476**”, com sede na Rua Adalgisa de Luna Sobreira, nº 73, Casa – Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP: 58.057-150, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE **25802208062**, com data de início de atividade em **20/02/2020** e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **36.441.702/0001-58**, mediante dessa resolve alterar e consolidar seu ato de inscrição de empresário mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa, Empresário Individual que tem a sua Razão Social, **EUCLIMAECIL ALMEIDA FREITAS 03183138476** resolve alterar para **EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa, Empresário Individual resolve alterar neste ato o seu Objeto Social para: Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de móveis; Comércio Varejista de Materiais Elétricos; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa, Empresário Individual resolve alterar neste ato o seu da sede para: Rua Adalgisa de Luna Sobreira, nº 73, Casa – Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP: 58.057-150

CLÁUSULA QUARTA - Todas e demais cláusulas não modificadas neste instrumento de alteração permanecem inalteradas.

Diante da Alteração Consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL “EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS ”

EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Patos - PB, nascido em 25 de Maio de 1980, portador da Carteira de Identidade nº **2.191.807 SSP/PB** e CPF nº **03183138476**, residente e domiciliado na Rua Adalgisa de Luna

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL “EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS 03183138476”

Sobreira , nº 73, Casa – Mangabeira , João Pessoa – PB, CEP: 58.057-150, na condição de empresário da empresa Individual **“EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS 03183138476”**, com sede na Rua Adalgisa de Luna Sobreira , nº 73, Casa – Mangabeira , João Pessoa – PB, CEP: 58.057-150, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25802208062, com data de início de atividade em 20/02/2020 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.441.702/0001-58, Consolida seu Ato Constitutivo de empresário mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DE NOME EMPRESARIAL

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS** , e usará a expressão **SHARKS COMERCIAL MAGAZINE** como nome de fantasia.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL

O capital da empresa individual é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) em moeda corrente do País.


CLÁUSULA III – DA SEDE

O Empresário Individual tem a sua sede no seguinte endereço: Rua **Adalgisa de Luna Sobreira , nº 73, Casa – Mangabeira , João Pessoa – PB, CEP: 58.057-150**

CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL

O Empresário Individual tem por objeto social as atividades econômicas: : **Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de móveis; Comércio Varejista de Materiais Elétricos; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.**

CLÁUSULA V – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País. 

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS 03183138476"

CLÁUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades conforme a data do arquivamento do Ato Constitutivo de Empresário Individual na junta Comercial do Estado da Paraíba em 20 de Fevereiro de 2020 sob NIRE **25802208062**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII – DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII – PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito do Foro da Comarca de João Pessoa – PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 18 de Maio de 2022.

CARTÓRIO
VIEIRA BATISTA

Euclimaecil Almeida de Freitas

EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS
CPF: 031.831.384-76

CARTÓRIO **VB** 2º OFÍCIO DE NOTAS
VIEIRA BATISTA RUA EST. FERREIRA DE FREITAS, 41 - JOÃO PESSOA - PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-027193
Reconheço por autenticidade a firma de:
EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS****

Dou fe, em testemunho da verdade. João Pessoa - PB, 18/05/2022 11:27:39
EMOL: R\$ 11,20 FEPJ: R\$ 2,20 FARPEN: R\$ 0,34 IRR: R\$ 0,56
SELO DIGITAL: AMY78069-07LF
Confira a autenticidade em <https://selodigital.jpb.jus.br>

ALGERLAINE FELIX FERNANDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA

SERVIÇO NOTARIAL
2º Ofício Digital
Rua Est. Ferreira de Freitas, 41 - João Pessoa - PB
VIEIRA BATISTA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EMMANOEL DE A ANDRADE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 006242, inscrito no CPF n° 25167375487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
25167375487	006242	EMMANOEL DE ARAUJO ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022 15:12 SOB N° 20220839425.
 PROTOCOLO: 220839425 DE 18/05/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206345581. CNPJ DA SEDE: 36441702000158.
 NIRE: 25802208062. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2022.
 EUCLIMAEIL ALMEIDA DE FREITAS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.441.702/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2020
NOME EMPRESARIAL EUCLIMAEIL ALMEIDA DE FREITAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHARKS COMERCIAL MAGAZINE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armario		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ADALGISA DE LUNA SOBREIRA	NÚMERO 73	COMPLEMENTO *****
CEP 58.057-150	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO EUCLIMAEIL@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9693-0961
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **11:00:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.441.702/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2020
NOME EMPRESARIAL EUCLIMAEIL ALMEIDA DE FREITAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ADALGISA DE LUNA SOBREIRA	NÚMERO 73	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.057-150	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO EUCLIMAEIL@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9693-0961	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **11:00:56** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EUCLIMAEUIL ALMEIDA DE FREITAS
CNPJ: 36.441.702/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:12 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **EA37.8F84.10A1.E366**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A6AA.22AD.2C26.3726**

Emitida no dia 03/01/2025 às 09:31:29

Nome Empresarial:

EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS

Endereço:

ADALGISA DE LUNA SOBREIRA

Número:

73

Complemento:

Bairro:

MANGABEIRA

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58057-150

Inscr. Estadual:

16.360.827-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:


36.441.702/0001-58

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Data: 03/01/2025 Hora: 09:40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2025/001155	494.556.585.502

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 36441702000158	Nome do Contribuinte EUCLIMAEIL ALMEIDA DE FREITAS				
Endereço RUA ADALGISA DE LUNA SOBREIRA		Número 00073	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro MANGABEIRA	CEP 58057150	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 155974-5

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 03/01/2025 09:40:04



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.441.702/0001-58
Razão Social: EUCLIMAEICIL ALMEIDA DE FREITAS 03183138476
Endereço: R ADALGISA DE LUNA SOBREIRA 73 / MANGABEIRA / JOAO PESSOA / PB / 58057-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710165464144945

Informação obtida em 27/01/2025 11:04:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUCLIMAEKIL ALMEIDA DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.441.702/0001-58
Certidão nº: 76957057/2024
Expedição: 06/11/2024, às 10:29:37
Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUCLIMAEKIL ALMEIDA DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.441.702/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 36.441.702/0001-58

Razão Social: EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS

Nome Fantasia: SHARKS COMERCIAL MAGAZINE

Certidão emitida às 15:00 de 10/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PWYw.q512**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.360.827-0	SITUAÇÃO ATIVO	28/05/2022 Portaria 01816/2022/CAD - Portaria do Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL EUCLIMAEUIL ALMEIDA DE FREITAS		
NOME FANTASIA SHARKS COMERCIAL MAGAZINE		
CNPJ/CPF 36.441.702/0001-58	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580220806-2	
LOGRADOURO R ADALGISA DE LUNA SOBREIRA	NÚMERO 73	
COMPLEMENTO	BAIRRO MANGABEIRA	
MUNICÍPIO JOAO PESSOA	CEP 58057-150	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4755-5/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
PRINCIPAL 4755-5/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
SECUNDÁRIO 4763-6/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4729-6/99	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4759-8/01	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	
FORMA DE ATUAÇÃO	

REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 20/02/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES EUCLIMAEUIL ALMEIDA DE FREITAS	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	VALIDADE 06/05/2025
CONTROLE 202411061058306115	DATA DE EMISSÃO 06/11/2024 10:58:30

Data da consulta: 06/11/2024 11:03:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.441.702/0001-58**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/02/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
20/02/2020	31/12/2021	Desenquadrada por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado da PARAÍBA

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **EUCLIMAEIL ALMEIDA DE FREITAS 03183138476 - SHARKS COMERCIAL MAGAZINE**, inscrita no CNPJ sob o N°: **36.441.702/0001-58**, estabelecida à Rua, Adalgisa de Luna Sobreira, 73 Mangabeira II João Pessoa - PB CEP: 58057-150, forneceu a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE**, o item listado na NFE nº 36 do material abaixo:

Item	Descrição do Material	Quantidade.
01	Tecido Percal branco 2,20 largura 89% alg. 11% Pol.	1.000 Metros

Registramos, ainda, que a empresa realizou a entrega do produto dentro das especificações técnicas exigidas, apresentando assim um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.



Daniel José Gonçalves
 Diretor Geral

João Pessoa, 07 de janeiro de 2022

ATESTADO DE FORNECIMENTO

A pedido da interessada, atestamos para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS 03183138476 - SHARKS COMERCIAL MAGAZINE**, inscrita no CNJP sob o N°: **36.441.702/0001-58**, estabelecida à Rua Adalgisa de Luna Sobreira, 73 Mangabeira II João Pessoa - PB CEP: 58.057-150, forneceu a **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA**, os itens listados nas NFE Listadas abaixo, dos materiais Fornecidos a esta Secretaria, cumprindo fielmente com suas obrigações, e nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nota Fiscal e Nota de Empenho	Item	Descrição do Material	Unid	Qtd.
NFe 64/2021 NE 00639/2021	1.	Forno Microondas 20 Litros 220V	Unid.	01
NFe 65 NE 00623/2021	2.	Impressora Jato de Tinta Multifuncional Epson Eco Tank USB e Wi-Fi.	Unid.	01
NFe 68 NE 00608/2021	3.	Bebedouro Gelagua de Coluna Garrafão 20 Litros Inox Compressor 220V	Unid.	01
NFe 70 NE 00619/2021	4.	Almofada em Tecido Algodão Confecionada c/ encimento em fibra sintética 60x60x15cm	Unid.	05
NFe 70 NE 00619/2021	5.	Cortina em tecido 90,6% polyester e 9,4%linho medindo 1,60x2,07m	Unid.	04
NFe 70 NE 00619/2021	6.	Colchão de Solteiro D45 em espuma flexível 100% poliuretano dimensão 78x188x20cm	Unid.	16
NFe 70 NE 00619/2021	7.	Edredom cobre leito solteiro 1,60x2,40m e 1 porta travesseiro 50x70cm em tecido 100% Algodão.	Unid.	02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

NFe 70 NE 00619/2021	8.	Toalha de Banho 100% Algodão em cor medindo aproximadamente 140x70cm	Unid.	30
NFe 70 NE 00619/2021	9.	Toalha de Banho 100% Algodão na cor Branca medindo 140x70cm	Unid.	30
NFe 70 NE 00619/2021	10.	Toalha de Mesa Retangular aproximadamente 240x120cm	Unid.	02
NFe 70 NE 00619/2021	11.	Toalha de Rosto 50x80cm 100% Algodão fio penteado		10
NFe 70 NE 00619/2021	12.	Tapete em tecido 100% Algodão 50x80cm		6
NFe 70 NE 00619/2021	13.	Lençol Avulso Solteiro 100% Algodão COM Elástico 1,40 X 2,20M.		50
NFe 70 NE 00619/2021	14.	Lençol Avulso em percal 100% Algodão 2,60 X 1,60M na cor Branca		50
NFe 70 NE 00619/2021	15.	Fronha em 100% Algodão medindo 50x70 cm		50
NFe 70 NE 00619/2021	16.	Travesseiro medindo 50x70 cm 100% Algodão		25
NFe 70 NE 00619/2021	17.	Protetor de Travesseiro medindo 50x70 cm 100% Algodão		25
NFe 70 NE 00619/2021	18.	Kit Berço - 1 Lençol 1,50x0,90 e 1 fronha 0,30x0,40 cm 100% Algodão		04

João Pessoa, 06 de janeiro de 2022.

RAQUEL DI LESSANDRA OLIVEIRA DE SOUSA
Gerente de Administração e Tecnologia da Informação
Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana
Mat. 180.801-0

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Rua Rodrigues de Aquino, 496 - Jaguaribe - João Pessoa-PB

CEP: 58.015-040 Tel.: (83) 3218-7298

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30943/25. Data: 14/03/2025 11:34. Responsável: Ivomara L. V. Silva.

Impresso por convidado em 14/03/2025 16:04. Validação: 95A5.8975.FC6F.B986.7138.C0E9.1947.431E.

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 19 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 11:34:22 foi protocolizado o documento sob o N° 30955/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000892025

Data da Publicação: 19/02/2025

Data da Assinatura: 19/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.688,70

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

Contratado (Nome): Euclimaecil Almeida de Freitas

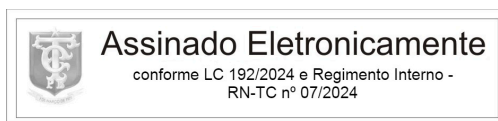
Contratado (CNPJ): 36.441.702/0001-58

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 4

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3f017cbd9532022c9255449d7460f293
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	95a58975fc6fb9867138c0e91947431e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c43023a95f7a350d4c7c1b525308944d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fbcb353f923a9e8daad13c50c19b5c7a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	6e3e98d21a354c4ce85e4d071a786f99
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	6e3e98d21a354c4ce85e4d071a786f99
Designação do gestor do contrato	Sim	6e3e98d21a354c4ce85e4d071a786f99

João Pessoa, 14 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 30943/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

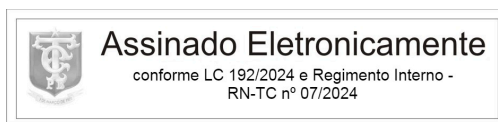
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 11:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 30955/25 ao Documento 30943/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 30943/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 26	fbcb353f923a9e8daad13c50c19b5c7a
Designação da fiscalização técnica do contrato	27	6e3e98d21a354c4ce85e4d071a786f99
Comprovante de publicidade	28	3f017cbd9532022c9255449d7460f293
Designação do gestor do contrato	29	6e3e98d21a354c4ce85e4d071a786f99
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	c43023a95f7a350d4c7c1b525308944d
Comproventes de regularidade da contratada	31 - 48	95a58975fc6fb9867138c0e91947431e
Designação do fiscal administrativo do contrato	49	6e3e98d21a354c4ce85e4d071a786f99
RECIBO PROTOCOLO	50	075b4759820201833f032b4598a91a60

João Pessoa, 14 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB